PROJETO DE LEI Nº 029/2020

REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 897/2006, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS "ROYALTIES" DO PETRÓLEO E DO GÁS NATURAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - CONPETROGÁS/SMJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal n° 897/2006, que institui o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento dos "Royalties" do petróleo e do gás natural de Santa Maria de Jetibá - CONPETROGÁS/SMJ e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 28 de Maio de 2020

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Santa Maria de Jetibá-ES, 28 de Maio de 2020

MENSAGEM Nº 031/2020

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 029/2020, QUE REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 897/2006, QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS "ROYALTIES" DO PETRÓLEO E DO GÁS NATURAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ - CONPETROGÁS/SMJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
E demais Vereadores e Vereadora.

Pelo presente expediente, encaminhamos para apreciação desse respeitável Poder Legislativo Municipal, projeto de lei que revoga a Lei Municipal 897/2006 que institui o Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento dos "Royalties" do petróleo e do gás natural de Santa Maria de Jetibá - CONPETROGÁS/SMJ e dá outras providências.

A revogação da referida lei municipal se faz necessária para que o município alinhe a legislação local à legislação estadual que regulamenta a aplicação dos recursos provenientes dos Royalties, posto que, a Lei Estadual nº 11.088 de 12 de dezembro de 2019 revogou a Lei Estadual nº 8.308/2006, que criou o Fundo para a Redução das Desigualdades Regionais.

Com a revogação da Lei Estadual nº. 8.308/2006, foi extinta a exigência de existência dos municípios instituírem seus Conselhos Municipais de Fiscalização e Acompanhamento dos recursos dos Royalties, sendo que o repasse dos recursos, a partir da revogação da lei estadual acima citada se dará nos termos da lei Nº 7.990, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989.

Na expectativa da aprovação do mesmo em **REGIME DE URGÊNCIA**, com âncoras no §1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, posto que, o município necessita o quanto antes adequar sua legislação para viabilizar a aplicação dos recursos provenientes dos Royalties durante o ano de 2020.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo nº 0521/2017